



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO:	Nº 12/2022
PROCESSO:	Nº 569/2022
DATA DE ABERTURA:	27/04/2022
HORÁRIO:	10:00 HORAS
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRICIDADE.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 27 do mês de abril do ano de 2022 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SECAD, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal R\$
01	-	Unid.	<p>Contratação de prestador de Serviços Técnicos de Eletricidade por pessoa jurídica para executar serviços atinentes aos sistemas de redes elétricas e redes de telefonia, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som. Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas e de telefonia, interna e externa, luminárias, cabos de transmissão, inclusive de alta tensão; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar auto falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais; providenciar suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços, executar tarefas afins, com fornecimento pelo Município dos materiais que substituirão os danificados. A contratada deverá disponibilizar 01(um) profissional técnico em eletricidade para a execução do serviço de segunda a sexta-feira (independente de feriado) para um turno de atendimento diário de 4 (quatro) horas, perfazendo um total de 80 (oitenta) horas mensais. A contratação será realizada por um período de 12(doze) meses.</p>	

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

2.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora solicitado, **cadastradas no Município até o 3º (terceiro) dia anterior** à data designada para o recebimento dos envelopes.

2.1.1. As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.1.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2. Na data e hora marcada serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e proposta financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.1. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

2.3.1. Em processo de recuperação judicial; sob concurso de credores; em dissolução.

2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO

3.1. Os interessados não cadastrados ou com cadastro vencido, deverão providenciar seu cadastramento ou renovação, **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data prevista para a realização da licitação através da apresentação dos documentos elencados abaixo, junto ao Setor de Licitações do Município, localizado na sede da Prefeitura, a Rua Quaraí, nº 154, que fornecerá o Certificado de Cadastro de Fornecedor - CCF.

3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**.

3.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

I - Comprovação que possui no seu quadro permanente ou comprovar vínculo por contrato de profissional(ais) eletricitista(s) com curso de certificação da NR10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR35 (Trabalho em Altura), na data de apresentação da proposta.

II - Comprovação de aptidão técnica, mediante **atestado de capacidade técnica**, que deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2:

Obrigatoriamente cada envelope deverá conter externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 12/2022
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 12/2022
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

4.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes do presente edital.

5. ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **Certificado de Cadastro de Fornecedor - CCF** válido, fornecido pelo Setor de Licitações do Município de Barra do Quaraí e **documentos que se vencerem até a data da apresentação do envelope.**

II - DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II);

III - DECLARAÇÃO do proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do ANEXO II).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

IV - **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, estabelecido pelo Decreto 4358/02 - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do ANEXO II).

V - **DECLARAÇÃO** da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo ANEXO III);

VI - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

VII - **Comprovação de aptidão técnica**, mediante **atestado de capacidade técnica**, que deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

VIII - **Comprovação que possui no seu quadro permanente ou comprovar vínculo por contrato de profissional(ais) eletricitista(s) com curso de certificação da NR10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR35 (Trabalho em Altura)**, na data de apresentação da proposta.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, (conforme modelo do ANEXO V), além de todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

5.3. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada por contabilista de que se enquadram no limite de receita referido acima, (conforme modelo do ANEXO V) além de todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

5.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos subitens 5.2 ou 5.3 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa - ME, a empresa de pequeno porte - EPP e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6. O prazo de que trata o subitem 5.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 5.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.9. Os documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

6.2. A proposta financeira deverá conter o **valor mensal** do serviço ofertado, conforme planilha de custos em anexo, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com os encargos fiscais, trabalhistas, impostos, taxas de qualquer natureza, etc.,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

6.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

6.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO**.

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço mensal** para a execução dos serviços solicitados.

7.2. Serão passíveis de desclassificação:

7.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

7.2.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

7.3. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as Cooperativas, que atenderem aos subitens 5.2 ou 5.3 deste edital.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte e as Cooperativas, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate na forma do item 8.1.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e as Cooperativas, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte e as Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa que satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e as Cooperativas (que satisfaça as exigências do item 5 deste edital).

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.6. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO

- 9.1. O prazo de execução do objeto contratado será de imediato, contados no primeiro dia subsequente da data de recebimento da ordem de serviço, prorrogável, se justificada a necessidade.
- 9.2. O serviço deverá ser realizado conforme contrato e Termo de Referência Anexo I.
- 9.3. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.
- 9.4. A Contratante realizará fiscalização através de servidor designado pela Secretaria requisitante do serviço.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado no 10º (décimo) dia subsequente ao da prestação do mesmo, mediante a apresentação de fatura devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa Contratada, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da Contratada.
- 10.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha do Funcionário do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa ao empregado utilizado na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.
- 10.3. Se o término do prazo para pagamento do serviço coincidir com dia sem expediente no Contratante, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 10.4. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 10.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 10.6. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- 10.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.018	3.3.90.39

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa vencedora se sujeita às seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução ou execução em desacordo com a proposta e não execução dos serviços relativos ao objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12. DO CONTRATO

- 12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Processo Nº 569/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

12.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

12.4. A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente edital poderá ser obtido eletronicamente pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br e através do e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

13.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente edital e seus Anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação, via e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, pelos Correios ou diretamente no protocolo da Prefeitura.

13.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem "Propostas", os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele incluídas.

13.5. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas participantes fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.6. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas

Barra do Quaraí, 07 de abril de 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

Em ____/____/____

Assessora Jurídica

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. O objeto é Contratação de prestador de serviços de eletricidade por pessoa jurídica para executar serviços atinentes aos sistemas de redes elétricas e redes de telefonia, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som. Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas e de telefonia, interna e externa, luminárias, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços, executar tarefas afins, com fornecimento pelo Município dos materiais que substituirão os danificados. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional técnico em eletricidade para execução do serviço de segunda a sexta-feira (independente de feriado) para um turno de atendimento diário de 4 (quatro) horas, perfazendo um total de 80 (oitenta) horas mensais. A contratação será realizada por um período de 12 (doze) meses.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Os serviços contratados tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional técnico de eletricidade para executar serviços atinentes aos sistemas de redes elétrica e redes de telefonia dos próprios públicos do Município de Barra do Quaraí.

Critérios para a prestação dos serviços:

- a) Instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som;
- b) Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas e de telefonia, interna e externa, luminárias, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão;
- c) Operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones;
- d) Proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos;
- e) Reparar interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores;
- f) Executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais;
- g) Providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços, executar tarefas afins, com fornecimento pelo Município dos materiais que substituirão os danificados.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

Os serviços visam prestar apoio de urgência e emergência precocemente. O Município necessita da prestação desses serviços para manter os sistemas de redes elétricas e de telefonia dos próprios municipais, além de ser indispensável para segurança dos prédios públicos.

3. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os materiais para a execução do serviço serão fornecidos pelo Município, exceto os equipamentos de segurança dos profissionais que executarão os serviços pela empresa contratada.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.018	3.3.90.39

5. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 5.1. O prazo de execução do objeto contratado será de imediato, contados no primeiro dia subsequente da data de recebimento da ordem de serviço, prorrogável, se justificada a necessidade.
- 5.2. O pagamento do(s) serviço(s) será efetuado, em parcelas, mediante a apresentação da Fatura devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa Contratada.
- 5.4. O pagamento efetuado ao Contratado deverá ser depositado em conta bancária vinculada a Contratada;
- 5.5. O pagamento será efetuado no 10º dia subsequente a contar da apresentação de Nota Fiscal. Se o termo desse prazo coincidir com dia sem expediente no Contratante, considerar-se-à como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 5.6. Os serviços deverão ser iniciados após a ordem de serviço emitida pelo titular da Secretaria de Administração, e:
- 5.6.1 o contrato não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato.
- 5.6.2 O prazo de vigência do objeto contratado será de 12 (doze) meses.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. As obrigações da Contratada:

- 6.1.1 Realizar os serviços de acordo com as especificações deste termo de referência;
- 6.1.2 manter profissionais capacitados de acordo com as normas reguladoras e com os equipamentos de proteção individual, zelando pela segurança dos mesmos;
- 6.1.3 atender plenamente às solicitações de informações feitas pela fiscalização da Prefeitura;
- 6.1.4 manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5 cumprir todas as leis de posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.6 prestar informações solicitadas pelo contratante de acordo com as especificações feitas por este;
- 6.1.7 assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes da ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

6.2. As obrigações da Contratante:

- 6.2.1 pagar os serviços prestados nas formas e condições estabelecidas nestes instrumentos;
- 6.2.2 informar previamente o contratado sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento do serviço;
- 6.2.3 zelar para que os serviços contratados sejam executados com diligência e eficiência, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido no presente termo de referência.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado total da presente contratação, considerando planilha de custo para formação de preço em anexo ao presente termo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

DESCRIMINAÇÃO DO CUSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contratação de prestador de serviços de eletricidade por pessoa jurídica para executar serviços atinentes aos sistemas de redes elétricas e redes de telefonia, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som. Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas e de telefonia, interna e externa, luminárias, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços, executar tarefas afins, com fornecimento pelo Município dos materiais que substituirão os danificados. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional técnico em eletricidade para execução do serviço de segunda a sexta-feira (independente de feriado) para um turno de atendimento diário de 4 (quatro) horas, perfazendo um total de 80 (oitenta) horas mensais. A contratação será realizada por um período de 12 (doze) meses.	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 10 do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018.

9.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 8666/93.



Processo Nº 569/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

PLANILHA DE CUSTO PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO ESPECIFICADO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE POR 20H/SEMANAIS		
Detalhamento dos Serviços: Custo relativo a hora profissional da categoria de 01 (um) técnico em eletricidade para 20h semanais (4h/diárias de segunda a sexta feira)	TÉCNICO DE ELETRICIDADE	20H SEMANAIS
Posto de Trabalho	Para atender e assistir tecnicamente os próprios públicos com atividades meio e fins, administrativas e escolas, localizados na área urbana e rural do Município.	
Custo base para hora de 01 (um) técnico em eletricidade	R\$	10,14
ISSQN do Município de Barra do Quaraí-RS		3%
MONTANTE A		
Custo base para hora de 01 (um) técnico em eletricidade	R\$	10,44
MONTANTE B		
Encargos Trabalhista e Previdenciários	Percentual	VI. Custo por hora
Custo relativo sobre a hora de 01 (um) técnico em eletricidade	100,37%	R\$ 10,47
MONTANTE C		
	Percentual	VI. Custo por hora
Despesas Indiretas	3%	R\$ 0,62
Lucro	9%	R\$ 1,88
Tributos	10,39%	R\$ 2,20
MONTANTE D		
	Percentual	VI. Custo por hora
Custo de Reposição de Profissional Ausente	5,14%	R\$ 1,31
MONTANTE E		
	Valor	VI. Custo por hora
Cartão Alimentação	R\$ 264,60	R\$ 1,20
QUADRO RESUMO		
MONTANTE A	R\$	10,44
MONTANTE B	R\$	10,47
MONTANTE C	R\$	4,70
MONTANTE D	R\$	1,31
MONTANTE E	R\$	1,20
VALOR MENSAL DO SERVIÇO TÉCNICO[(A+B+C+D+E) x 80h] = (F)	R\$	2.249,60
VALOR ANUAL DO SERVIÇO TÉCNICO [(I) X 12meses]	R\$	26.995,20



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

NOTA TÉCNICA

1. **MONTANTE A:** é composto apenas do valor da hora a ser paga ao 01 (um) profissional disponibilizado na execução do serviço.
2. **MONTANTE B:** é composto da carga tributária previdenciária sobre o valor da hora do profissional técnico em eletricidade adicionada da provisão de gasto com 13º salário e adicional de férias mais do custo da provisão de rescisão contratual.
3. **MONTANTE C:** é a composição das despesas indiretas, tais como administrativas, e os tributos incidentes (PIS, CONFINS, IRPJ, ISSQN), neste tópico, salientando, que poderá haver adequações para baixo em face da modalidade de tributação da empresa quando enquadrada para lucro real ou simples nacional (nos anexos 3 ou 5), para a composição proposta utilizamos o lucro presumido como base para tributação.
4. **MONTANTE D:** é o rateio proporcional para possível pagamento de afastamento de profissional por motivos de licença médica ou férias.
5. **MONTANTE E:** é o valor do Cartão Alimentação mensal fornecido à categoria profissional, considerando o valor proporcional a carga horária mensal de 220 (duzentos e vinte) horas.
6. **O VALOR MENSAL E ANUAL APURADOS NA PLANILHA PODERÃO SEREM ARRENDONDADOS PARA R\$ 2.250,00 E R\$ 27.000,00, RESPECTIVAMENTE.**



Processo Nº 569/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022
PROCESSO Nº 569/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n°** _____/20____, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º** _____/2022:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 569/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022
PROCESSO Nº 569/2022

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____

DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Observação:

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...



Processo Nº 569/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022
PROCESSO Nº 569/2022

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/20____, TOMADA DE PREÇO nº ____/20____; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação do(s) serviço(s) abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.018	3.3.90.39

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Quarta - I- Os serviços deverão ser iniciados após a ordem de serviço emitida pelo titular da Secretaria de Administração;

II - O serviço deverá ser realizado conforme contrato e Termo de Referência Anexo I.

III - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

IV - A Contratante realizará fiscalização através de servidor designado pela Secretaria requisitante do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - I - O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado no 10º (décimo) dia subsequente ao da prestação do mesmo, mediante a apresentação de fatura devidamente atestada pela Secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa Contratada, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da Contratada.

II- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha do Funcionário do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa ao empregado utilizado na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

III. Se o término do prazo para pagamento do serviço coincidir com dia sem expediente no Contratante, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

IV - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

V - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

VI - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta - I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos DA CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) pagar os serviços prestados nas formas e condições estabelecidas nestes instrumentos;
- b) informar previamente o contratado sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento do serviço;
- c) zelar para que os serviços contratados sejam executados com diligência e eficiência, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido no presente termo de referência.
- d) fornecer os materiais e peças necessários à execução dos serviços;
- e) exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;
- f) prestar informações e esclarecimento a CONTRATADA quando solicitada, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- g) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar os serviços de acordo com o descrito no Termo de Referência e Cláusula Primeira do presente contrato;
- b) manter profissionais capacitados de acordo com as normas reguladoras e com os equipamentos de proteção individual, zelando pela segurança dos mesmos;
- c) atender plenamente às solicitações de informações feitas pela fiscalização da Prefeitura;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- d) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) cumprir todas as leis de posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- f) prestar informações solicitadas pelo contratante de acordo com as especificações feitas por este;
- g) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes da ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- h) assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;
- i) assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência
- j) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- l) cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- m) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo Contratante;
- n) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- o) responsabilizar-se pelas ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- p) facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- q) recrutar, sob sua inteira responsabilidade, profissionais devidamente capacitados e qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e impostos, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- r) providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria solicitante do(s) serviço(s) para exercer a fiscalização sobre a realização deste(s).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Nona - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.



Processo Nº 569/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, ____ de _____ de 2022.

TEMÍSTOCLES FELÍCIO DE BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
CNPJ 01.610.910/0001-59
MAHER JABER MAHMUD
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

CONTRATADA

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Processo Nº 569/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022
PROCESSO Nº 569/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade **Tomada de Preço nº ____/2022**, que estou sob o regime de empresa:

() Empresa de Pequeno Porte -EPP

() Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Contabilista
Nome
C.R.C.



Processo Nº 569/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO
Nº 12/2022

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, do Processo Administrativo n.º 569/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRICIDADE**, a pedido da SECAD.

Barra do Quaraí, 07 de abril de 2022.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 569/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 12/2022**.

Ao
CORAG
Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 12/2022**.

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 12/2022**.

Ao
Jornal Cidades
Porto Alegre - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
TOMADA DE PREÇO N.º 12/2022

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, no dia 27/04/2022, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRICIDADE**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração